



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

RETIFICADO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ CONSTANTE**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014 e no Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **DISPUTA ABERTO**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA E CHAPEAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E PARALELOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.**

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico www.agrolandia.sc.gov.br e através do Portal eletrônico www.bnc.org.br.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 21 DE JUNHO DE 2023.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 21 DE JUNHO DE 2023.**

2.3. **INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES:** após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.





2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA E CHAPEAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E PARALELOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.**

3.2. A Entrega do Material e/ou Prestação de Serviço se dará de forma: PARCELADA CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS.

3.3. A descrição completa dos serviços com o detalhamento das especificações se encontram no Termo de Referência, Anexo I.

3.4. As empresas contratadas terão o **PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, que serão enviados por e-mail, nos endereços estipulados no Termo de Referência, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

3.6. Do Registro de Preços

3.6.1. O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios, pesados, ônibus/micro-ônibus, máquinas pesadas e máquinas agrícolas, pertencentes à frota do Município de Agrolândia, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas) da marca do veículo, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, mecatrônicos, torno, solda e elétricos em geral, de ar condicionado, caixa de câmbio, escapamentos, radiadores, sistema de freios, bem como, retífica de motores, bomba, Chapeação e pintura e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento da frota, conforme especificações contidas na distribuição dos Itens no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

3.6.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;





4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou email serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.





6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. Não poderão participar deste Pregão:
- 6.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 6.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.
- 7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.
- 7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações





inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o FORNECEDOR quando fabricante deverá especificar a marca como "PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no mínimo 90 (Noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital e deverá preencher os seguintes requisitos:

8.7.1. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social, o nº do CNPJ, e se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal);

8.7.2. Suas folhas devem estar assinadas pelo seu representante legal;

8.8. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto SOMENTE NO ITEM DE MÃO DE OBRA. O ITEM DE PEÇAS NÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES. O desconto das peças será o mesmo aplicado na mão de obra e serão concedidos a cada emissão de Nota fiscal e o preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço disposto no software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.





8.9. OS VALORES DAS PEÇAS GENUÍNA OU ORIGINAL NÃO PODERÃO SER ALTERADOS E SÃO IRREAJUSTÁVEIS.

8.10. É de total responsabilidade da licitante fazer os devidos cálculos na face dos lances

8.11. A licitante deverá apresentar condições estruturais conforme exigências do Termo de referência - Anexo I, deste Edital.

8.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.15. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.16. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. A existência de registros impeditivos de contratação, incluídos na Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Além da habitual pesquisa que deve ser realizada no módulo SICAF do sistema SIASG - consulta por CNPJ - pelo link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao





responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

9.9.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.9.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.9.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**





9.10.2. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.2.1. **No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

9.10.2.2. **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

9.10.2.3. **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.10.2.4. **O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

9.10.2.5. **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.10.2.6. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.2.7. **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.10.3. Se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

9.10.4. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

9.10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.11.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);**





9.11.2. **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.11.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.11.5. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.11.6. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.11.7. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a empresa deverá apresentar:

9.12.1. **DECLARAÇÃO** de que possui instalações, aparelhos e equipamentos necessários para execução dos serviços em sede própria ou locada com estrutura ampla, com pátio, segurança e zelo do patrimônio público, devendo dispor obrigatoriamente, de no mínimo:

- * Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos constantes para o(s) item(ns) cotado(s), atualizado anualmente;
- * Equipamento de aferição de bateria;
- * Prensa hidráulica;
- * Compressor de ar;
- * Macaco jacaré de no mínimo 3.000kg.
- * Bancada para teste de equipamento elétrico e eletrônico.
- * Máquina para lavagem de peças.
- * Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente edital.
- * Equipamentos para serviços de injeção eletrônica, aparelho para limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento próprio para análise das partes elétricas e eletrônicas dos veículos, para os itens que couberem;
- * Galpão fechado ou abrigo assemelhado, para acomodação dos veículos;





Obs: O Município através de uma Comissão poderá verificar in loco a real condição da estrutura física e ferramental da empresa vencedora;

9.12.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13. DECLARAÇÕES

9.13.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.13.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.13.3. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEICOMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006** (quando for o caso) – ANEXO V;

9.13.4. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO VI;

9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.16. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.17. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.





10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrirá melhor oferta deverá ser de **5% (CINCO POR CENTO)**.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE





15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, **CASO SOLICITADO**, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 9.5.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. DOS RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO





20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





22.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Agrolândia /SC;
- d) A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo;
- e) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
- f) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;
- g) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- h) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
- i) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- j) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- k) Devolver, no ato da saída dos veículos da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- l) Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de “socorro” nos limites do Município de Agrolândia - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.
- m) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do Município que necessitarem de reparos;
- n) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional e de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- o) Quando a máquina com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Agrolândia /SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.
- p) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;





- r) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- s) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- t) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- u) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- v) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- w) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- x) Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação;
- y) Entregar peças originais/genuínas. Não serão aceitos peças ou materiais usados;
- z) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- aa) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- bb) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos, no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do da Lei nº 14.133/2021.
- 23.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 23.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 23.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 23.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 23.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.





24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da PORTARIA N.º 235, de 13 De Março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 045, de 31 de Março de 2023.

24.2. A gestora da Ata de registro de preço coordenará a entrega e prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

24.2.1. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

24.2.2. A gestora da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

24.2.3. A gestora da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

24.2.4. Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

24.2.5. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

24.2.6. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

24.2.7. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

24.2.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

24.2.9. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

24.2.10. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

24.2.11. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

24.2.12. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

24.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.





24.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

24.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

24.6. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

24.6.1. Representar os interesses desta perante a Administração;

24.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

24.6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

24.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
6	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
1	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
2027	Manut. da Sec. de Desenv. Emp. Tur. e Meio Amb.
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
6	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
1	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
2027	Manut. da Sec. de Desenv. Emp. Tur. e Meio Amb.
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos





150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
333903039000000000	Material para manutenção de veículos
150170001000	Outros Recursos não Vinculados
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
333903919000000000	Manutenção e conservação de veículos
150170001000	Outros Recursos não Vinculados
Código Dotação	Descrição
8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural
333903039000000000	Material para manutenção de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural
333903919000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
333903039000000000	Material para manutenção de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
333903919000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





26.1.1. Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

26.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

26.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

26.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

26.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

27.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.

27.3. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

28. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES.

28.1. A Matriz de Riscos será apresentada através do Anexo IX deste Edital, que deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação;
- Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação





de identidade entre a execução e a solução pré-definida no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação.

28.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo IX deste Edital.

28.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo IX deste Edital.

29. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. O prazo de entrega parcelados dos produtos é de **PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS**, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

29.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/solicitações emitidas pelo Órgão solicitante.

29.3. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

29.4. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados preferencialmente em estabelecimento próprio da contratada no município de Agrolândia/SC ou num raio máximo de **60 (Sessenta) quilômetros da sede, a fim de garantir a economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços**, a qual no ato da assinatura da ata deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

29.5. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

29.6. A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, E CASO HAJA NECESSIDADE, DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E ÔNIBUS/ MICRO-ÔNIBUS DA FROTA, ATÉ O SEU ESTABELECIMENTO PARA O CONCERTO BEM COMO A ENTREGA DOS MESMOS APÓS O CONCERTO NO LOCAL INDICADO POR CADA SETOR RESPONSÁVEL DE CADA SECRETARIA, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA DO OBJETO, ZELAR PELA SEGURANÇA E PELO PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ENQUANTO ESTIVER SOB SUA GUARDA;

29.7. A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas para cada reparo, seguindo o critério constante da Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva





montadora, bem como de SISTEMA ELETRÔNICO OU EQUIVALENTE, no caso da aquisição de peças para máquinas leves e pesadas de diversas marcas e categorias, devidamente verificada pela auditoria veicular e autorizado pela CONTRANTE.

29.8. Todos os veículos e máquinas encaminhados para manutenção serão registrados por: órgão/entidade contratante; o dia da entrada e saída; os serviços realizados e peças substituídas.

29.9. A Contratada deverá gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, somente através da Tabela Tempária para manutenção das máquinas da respectiva montadora.

29.10. Na manutenção dos veículos e máquinas e fornecimento de peças, em que se constatar a necessidade de substituição das mesmas, a contratada deverá aplicar desconto sobre os preços das peças, com base na tabela do SISTEMA ELETRÔNICO CILIA, EQUIVALENTE, ou ainda a TABELA DO FABRICANTE, admitida ainda na ausência de previsão nestas a PESQUISA DE MERCADO, conforme o caso, sendo que, o Município poderá optar da forma que melhor lhe convier, entre a utilização dos sistemas ou a Pesquisa de Mercado, para realização da aquisição.

29.11. Constatando-se a necessidade de aquisição das peças, para realizar a manutenção será realizada através do SISTEMA ELETRÔNICO CILIA, EQUIVALENTE, ou ainda a TABELA DO FABRICANTE, admitida ainda na ausência de previsão nestas a PESQUISA DE MERCADO, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não aquisição das peças ou autorização dos serviços.

29.12. Os licitantes poderão ser vencedores de mais de um lote, devendo para fins de execução, preservar os descontos e valores respectivos para cada classe / item / lote.

29.13. A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços com os devidos descontos, e se os tempos praticados são os estabelecidos na Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora e no sistema de orçamento eletrônico, aceitas as exceções previstas neste edital, conforme o caso.

29.14. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRANTE e deverá constar especificação da peça, quantidade marca referência, modelo, etc;

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 30.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 30.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

30.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

30.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.6. A aplicação das sanções previstas no item 30.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 30.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

30.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.





30.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

30.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 30.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS

31.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

31.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

31.3. O fornecedor declara que:

- a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,
- b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
- c) visa à sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

31.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.





31.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

31.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

31.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

32.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

32.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico ...

32.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

32.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.





32.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

32.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração conjunta

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

ANEXO VI – Declaração LGPD

ANEXO VII – Minuta Ata De Registro De Preço

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

ANEXO IX – Matriz de Risco

Agrolândia 13 de Junho de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Município de Agrolândia.

Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS, ELÉTRICA, CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA ATENDER À FROTA RODOVIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação, sob demanda, de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e Chapeação, com o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais e paralelos em veículos automotivos e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Ressalta-se ainda que, se houver a demanda no Município de AGROLÂNDIA/SC por serviços especializados ou de grande monta para o objeto do presente edital, a Administração Municipal reserva-se o direito de realizar processo licitatório específico com o intuito de sanar esta necessidade.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MÉDIA
LOTE 01	350	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE VEÍCULOS LEVES.	R\$87,64
	01	UN	PEÇAS (MECÂNICA) GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, PARA VEÍCULOS LEVES, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO	R\$80.000,00
LOTE 02	350	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS	R\$89,00
	01	UN	PEÇAS (MECÂNICA) GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, PARA VEÍCULOS MÉDIOS, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE	R\$80.000,00





			MERCADO.	
LOTE 03	900	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE VEÍCULOS PESADOS.	R\$90,00
	01	UN	PEÇAS (MECÂNICA) GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, PARA VEÍCULOS PESADOS, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO	R\$150.000,00
LOTE 04	750	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	R\$96,66
	01	UN	PEÇAS (MECÂNICA) GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO	R\$150.000,00
LOTE 05	1.200	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA, MECATRÔNICA, TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	R\$118,75
	01	UN	PEÇAS (MECÂNICA) GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, PARA MÁQUINAS PESADAS, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$450.000,00
LOTE 06	800	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	R\$93,33
	01	UN	PEÇAS (MECÂNICA) GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO	R\$250.000,00
LOTE 07	400	Hora	MÃO DE OBRA PARA CONserto DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL PARA VEÍCULOS PESADOS.	R\$98,33
	01	UN	PEÇAS (MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL) GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, PARA VEÍCULOS PESADOS, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$75.000,00
LOTE 08	400	Hora	MÃO DE OBRA PARA CONserto DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL PARA ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	R\$115,00





	01	UN	PEÇAS (MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL) GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO	R\$75.000,00
LOTE 09	150	Hora	MÃO DE OBRA PARA CONserto DE FREIO DE SISTEMA DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS.	R\$88,33
	01	UN	PEÇAS (FREIO SISTEMA DE AR) GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, PARA VEÍCULOS PESADOS, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO	R\$20.000,00
LOTE 10	500	Hora	MÃO DE OBRA PARA CONserto DE FREIO DE SISTEMA DE AR PARA ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS.	R\$103,33
	01	UN	PEÇAS (FREIO SISTEMA DE AR) GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$30.000,00
LOTE 11	300	Hora	MÃO DE OBRA PARA CONserto E TESTE DE BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES.	R\$116,66
	01	UN	PEÇAS (CONserto/ TESTE BOMBA/ BICO INJETOR) GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$30.000,00
LOTE 12	150	Hora	MÃO DE OBRA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES.	R\$75,00
	01	UN	PEÇAS/MATERIAIS (CHAPEAÇÃO, PINTURA E FUNILARIA) GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$23.000,00
LOTE 13	150	Hora	MÃO DE OBRA CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA VEÍCULOS MÉDIOS.	R\$75,00
	01	UN	PEÇAS/MATERIAIS (CHAPEAÇÃO, PINTURA E FUNILARIA) GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS MÉDIOS, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$23.000,00
LOTE 14	250	Hora	MÃO DE OBRA CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS.	R\$75,00





	01	UN	PEÇAS/MATERIAIS (CHAPEAÇÃO, PINTURA E FUNILARIA) GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS PESADOS, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$50.000,00
LOTE 15	250	Hora	MÃO DE OBRA CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS.	R\$75,00
	01	UN	PEÇAS/MATERIAIS (CHAPEAÇÃO, PINTURA E FUNILARIA) GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$30.000,00
LOTE 16	150	Hora	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES.	R\$78,75
	01	UN	PEÇAS (ELÉTRICAS) GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO	R\$22.000,00
LOTE 17	100	Hora	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R\$81,25
	01	UN	PEÇAS (ELÉTRICAS) GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS MÉDIOS, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$20.000,00
LOTE 18	300	Hora	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS	R\$93,75
	01	UN	PEÇAS (ELÉTRICAS) GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS PESADOS, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$25.000,00
LOTE 19	300	Hora	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	R\$93,75
	01	UN	PEÇAS (ELÉTRICAS) GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$50.000,00
LOTE 20	300	Hora	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MÁQUINAS PESADAS	R\$117,00
	01	UN	PEÇAS (ELÉTRICAS) GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA MÁQUINAS PESADAS, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$40.000,00
LOTE 21	300	Hora	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS	R\$92,50
	01	UN	PEÇAS (ELÉTRICAS) GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA	R\$40.000,00





		MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	
--	--	---	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas pelo município de Agrolândia, uma vez que os veículos e máquinas devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergências, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços são necessários para manutenção da frota rodoviária do Município que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e cumprimento das atividades atribuídas as Secretarias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços são de natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, dos veículos pertencentes à frota rodoviária do Município de Agrolândia/SC.

O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela tempária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços). Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o licitante vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar





para o ente público como serviço único, como por exemplo, retífica de motores, revisão de bomba injetora e scanners.

O PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO DEVIDAMENTE CONSERTADA DEPENDERÁ DO TIPO DE SERVIÇO A SER EXECUTADO, DEVENDO SER INFORMADO UM PRAZO APROXIMADO PARA O CONSERTO, TODAVIA, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PRAZO DE 72 HORAS.

Se tratando de serviços que exijam um período maior que 72 horas para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas e ao Coordenador de Manutenção da Secretaria, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, NO MÁXIMO, 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, a contar da data do recebimento da autorização.

As peças objetos do presente Edital deverão ser fornecidas pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, mediante prévia autorização do orçamento pela Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC.

No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondentes às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão.

Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo.

As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Agrolândia e do fabricante do veículo.

Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

Os licitantes deverão dispor do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.





No caso em que a peça e/ou serviço solicitado não estiver com seu cadastro e não houver valor referenciado na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outra similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, pesquisa essa realização pela empresa, desde que a mesma seja aprovada pela Administração Pública ou pela própria Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

Em casos específicos, em que a Administração Municipal considerar os valores referenciados na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outra similar, muito superior à encontrada no mercado, a empresa também deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

Em caso de manutenção em equipamentos descontinuados atribui-se os 03 orçamentos como base de valor, que será fixado em 5% (cinco por cento), o percentual de desconto sob a média aplicada.

Caso seja detectado a existência de **PEÇAS PARALELAS**, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas na frota, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 03 (três) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça.

Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original/genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela do Termo de Referência, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

Cabe salientar que o 5% (cinco por cento) de desconto fixado neste item, é o máximo de desconto possível a ser aplicado, nestes casos, pois a pesquisa de mercado trata-se de valor final de venda da mercadoria orçada.

Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 5% (cinco por cento) no momento da proposta. O desconto será concedido a cada emissão de Nota. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço disposto no software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

OS LICITANTES DEVERÃO DISPOR DA TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO CILIA®, OU OUTRO SIMILAR, CONFORME DETERMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA IDENTIFICAÇÃO IMEDIATA DA PEÇA A SER FORNECIDA E DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, E VERIFICAÇÃO DO PREÇO SUGERIDO PELA MONTADORA.

A relação de Veículos constante no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar





ao presente processo, Veículos que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.

A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, E CASO HAJA NECESSIDADE, DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E ÔNIBUS/ MICRO-ÔNIBUS DA FROTA, ATÉ O SEU ESTABELECIMENTO PARA O CONSERTO BEM COMO A ENTREGA DOS MESMOS APÓS O CONSERTO NO LOCAL INDICADO POR CADA SETOR RESPONSÁVEL DE CADA SECRETARIA, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA DO OBJETO, ZELAR PELA SEGURANÇA E PELO PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ENQUANTO ESTIVER SOB SUA GUARDA, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO;

ENTENDE-SE POR FROTA todos os veículos do Município de Agrolândia distribuído por categorias, quais sejam: veículos de passeio (LEVES), veículos utilitários (MÉDIOS), caminhões (PESADOS), ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, patrulas/carregadeiras/retroescavadeira (MÁQUINAS PESADAS) e tratores (MÁQUINAS AGRÍCOLAS).

Considera-se, para este edital:

Peça GENUINA: As peças genuínas seguem as especificações do fabricante do veículo. Elas garantem as mesmas características técnicas do componente que estava no veículo quando este saiu da fábrica. São peças ligadas à empresa que fabrica e vende o carro. Apresentadas na embalagem oficial da marca e vendidas na rede de concessionárias autorizadas.

Peça ORIGINAL: São fabricadas com as mesmas especificações e qualidade das peças recomendadas pelo fabricante. Composta por componentes diferentes de um mesmo fabricante e que tem desempenhos e durabilidades diferentes, alguns até melhores que os das peças genuínas, enquanto outros são levemente inferiores.

Peça PARALELA: Também chamadas de peças genéricas ou alternativas, as peças paralelas para veículos são fabricadas por qualquer empresa que possa produzi-las, e não apenas pelas empresas que também fazem as peças genuínas. São os componentes com menor custo, mas que, na maioria das vezes, também utilizam as especificações da fábrica.

5. DO SISTEMA

O Sistema de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação.

6. DO PROCEDIMENTO





Por intermédio do SISTEMA CILIA OU OUTRA TABELA que a vier substituir, a Prefeitura Municipal de Agrolândia, em conjunto com as licitantes registradas na Ata de Registro de Preços, executarão procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia e seus Departamentos.

O gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia ou responsável por ele autorizado conduzirá ou solicitará a condução do veículo até a oficina, sendo para a elaboração de orçamento.

Por intermédio do Sistema CILIA, ou outra tabela que a vier substituir, serão orçados os preços das peças envolvidas, a quantidade de horas estimadas para realização dos serviços e preço da mão de obra/hora, conforme definido em Ata de Registro de Preços.

Ao receber a notificação preenchida, o gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia validará ou não a mesma, caracterizando assim o aceite ou não do orçamento.

O gestor da frota autorizará por meio da Autorização de Fornecimento (A.F.) a execução da manutenção do veículo.

A oficina contratada deverá iniciar os serviços informados na A.F. e respeitar os prazos estipulados após o recebimento das peças necessárias.

Ao final da manutenção, quando devolver o veículo, a Contratada é obrigada a emitir a Nota Fiscal, com a descrição dos serviços prestados informando o valor total dos serviços prestados, que será liquidada em ordem cronológica, em até dia 30 (Trinta dias), após a emissão da mesma.

7. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os veículos que serão submetidos à manutenção serão deslocados do Município de Agrolândia até oficina da proponente vencedora, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora, caso necessite de transporte de guincho.

Para emissão da Ordem de serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo ou do maquinário devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o **PRAZO DE 72 HORAS DIAS CORRIDOS**, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no **PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS**, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.





8. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para Serviços de Chapeação e pintura deverão ser oferecidos à garantia mínima de 12 (doze) meses; E demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ:

- a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Agrolândia /SC;
- d) A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo;
- e) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
- f) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;
- g) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- h) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
- i) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- j) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- k) Devolver, no ato da saída dos veículos da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- l) Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de “socorro” nos limites do Município de Agrolândia - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.
- m) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do Município que necessitarem de reparos;
- n) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional e de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.





- o) Quando a máquina com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Agrolândia /SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.
- p) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- r) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- s) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- t) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- u) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- v) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- w) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- x) Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação;
- y) Entregar peças originais/genuínas. Não serão aceitos peças ou materiais usados;
- z) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- aa) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- bb) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos, no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

O MUNICÍPIO DEVERÁ:

- a) Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
- b) Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- c) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- d) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia,





alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

9. SUBCONTRATAÇÃO

A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.

Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado, podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.

A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados a disposição pela Prefeitura Municipal e entidades participantes.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme ordem cronológica em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

As notas fiscais deverão ser enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente na Secretaria Solicitante, conforme relação a seguir:

comprasadm@agrolandia.sc.gov.br – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

comprasassistencia@agrolandia.sc.gov.br – Fundo Municipal de Assistência Social;

comprasedu@agrolandia.sc.gov.br – Secretaria de Desenvolvimento Educacional;

comprasinfra@agrolandia.sc.gov.br – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente;

comprassaude@agrolandia.sc.gov.br – Fundo Municipal de Saúde;

comprascultura@agrolandia.sc.gov.br – Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Desporto.





12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$2.529.870,00 (dois milhões e quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
6	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
1	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
2027	Manut. da Sec. de Desenv. Emp. Tur. e Meio Amb.
333903039000000000	Material para manutenção de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
6	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
1	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
2027	Manut. da Sec. de Desenv. Emp. Tur. e Meio Amb.
333903919000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
333903039000000000	Material para manutenção de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente





2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
150170001000	Outros Recursos não Vinculados
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
150170001000	Outros Recursos não Vinculados
Código Dotação	Descrição
8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

15. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA****Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.**

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

A relação de veículos serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, adquirir novo veículo/maquinário durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com o proponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

A quantidade de veículos indicada na descrição de serviços deste Edital visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

A atual frota do Município de AGROLÂNDIA e entidades participantes são compostas pelos seguintes veículos:

VEICULOS LEVES

QUANT	PLACA	ANO	MODELO	COMB.	PNEUS	SECRETARIA
01	RLB – 4A53	2021/2021	ONIX PLUS	FLEX		Gabinete
02	QHR – 4205	2015/15	CELLER	FLEX	185/60 R15	Cultura
03	MKX – 3B40	2013/14	PALIO	FLEX	175/65 R14	Administração
04	RXU0E46	2023/2022	ONIX PLUS 10TMT LT1	FLEX		Administração
05	JHV – 2366	2007/08	CORSA	FLEX	175/70 R13	Educação
06	MLB – 8730	2013/2014	PALIO WEEKEND	FLEX	185/65 R14	Educação
07	RLN8I94	2022/2022	ONIX 10TMT LTZ	FLEX		Educação
08	RLP- 4A15	2021/2021	SIENA 1.4	FLEX	185/65 R14	Conselho Tutelar
09	MLU – 8666	2013/2014	CORSA	FLEX	175/70 R13	Assistência Social
10	REI - 5G66	2020/2021	SIENA ATTRACTIVE	FLEX	185/65 R14	CRAS
11	MKR – 3327	2012/13	UNO FIAT	FLEX	175/65 R14	Vigilância Sanitária
12	QHP – 2B45	2015/2016	GOL	FLEX	175/70 R13	Saúde
13	MKX – 3190	2013/14	PALIO	FLEX	175/65 R14	Saúde
14	QHD – 4479	2015	CELLER	FLEX	185/60 R15	Saúde
15	QJM – 8829	2018/2019	GOL 1.0	FLEX	175/70 R13	Saúde
16	RLF7F25	2021/2022	MOBI LIKE	FLEX		Saúde
17	RLF7C75	2021/2022	MOBI LIKE	FLEX		Saúde
18	QIF – 6339	2017/18	UNO FIAT	FLEX	175/65 R14	Saúde
19	RDY2J05	2021/2020	GOL 1.0 MC5	FLEX	175/65 R14	Saúde
20	RYE9E09	2023/2022	ONIX PLUS 10TMT LT1	FLEX		Saúde

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA****Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.**

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

21	RYE9E39	2023/2022	ONIX PLUS 10TMT LT1	FLEX		Saúde
22	QIO – 6963	2018/18	NEW QQ	FLEX	175/65 R14	Agricultura
23	QHR – 4425	2015/15	CELLER	FLEX	185/60 R15	Agricultura
24	QHD – 4369	2015	CELLER	FLEX	185/60 R15	Agricultura
25	QIO – 6973	2018/18	NEW QQ	FLEX	175/65 R14	Agricultura
26	HGO – 8684	2007/08	CORSA	FLEX	175/70 R13	Obras
27	MCD – 1712	2000	PEUGEOT FURGÃO	GASOLIN A	185/70 R14 (88H)	Obras
28	DVL – 1607	2006/06	CELTA	FLEX	175/70 R13	Obras
29	RLD 4D93	2021/2021	MONTANA LS2	FLEX		Obras
30	AKD – 4593	2002/02	UNO FIAT	FLEX	175/70 R13	Obras
31	QIO – 6953	2018/18	NEW QQ	FLEX	175/65 R14	Obras
32	RYC4C26	2023/2022	STRADA FREEDOM 13CD	FLEX		Obras
33	QJS- 8567	2018/2019	ECOSPORT	FLEX	205/50 R17	Polícia Militar
34	QJH0787	2018/2018	WEEKEND ADVENTURE	FLEX	185/65 R15	Polícia Militar
35	MKM 7891	2012/2012	FIESTA	FLEX		Polícia Civil
36	MLJ 7807	2013/2014	PALIO WK TREKK	FLEX		Polícia Civil
37	MKI - 8225	2013/2013	SPACE FOX	FLEX	195/65 R15	Corpo de Bombeiro
38	MLI - 8538	2013/2014	FIESTA	FLEX	175/65 R14	Corpo de Bombeiro

VEICULOS MÉDIOS

QUANT	PLACA	ANO	MODELO	COMB.	PNEUS	SECRETARIA
01	OKD – 4968	2018/2019	SPRINTER	DIESEL	225/75 R16C	Saúde
02	OKD – 4174	2019/2020	MASTER INOVA BUS	DIESEL	255/65 R16C	Saúde
03	QJV - 1131	2018/2019	MASTER REVES A	DIESEL	225/75 R16C	Saúde
04	RKZ - 9B27	2020/2021	SPRINTER	DIESEL	225/75 R16C	Saúde
05	REA – 5A71	2020/2021	SPRINTER	DIESEL	225/75 R16C	Saúde
06	RLN – 0C98	2021/2022	SPRINTER	S10	225/75 R16C	Educação
07	OKD – 4244	2019/2020	MASTER INOVA BUS	DIESEL	255/65 R16C	Educação
08	RXZ8D74	2023/2022	SPIN 18L AT PREMIER			Educação

VEICULOS PESADOS

QUANT	PLACA	ANO	MODELO	COMB.	PNEUS	SECRETARIA
01	MIA – 1263	2009/10	FORD CARGO	DIESEL	275/80 R22.5	Obras
02	MIA – 1273	2009/10	FORD CARGO	DIESEL	275/80 R22.5	Obras
03	MJY – 4954	2011/12	MERCEDEZ	DIESEL	275/80 R22.5	Obras

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





			BENZ			
04	MKU – 8723	2014/14	MERCEDEZ BENZ PAC2	S10	1000/24	Obras
05	MIQ – 1965	2011/12	FORD CARGO	DIESEL	275/80 R22.5	Obras
06	RXT1I36	2023/2022	TECTOR IVECO	S10	275/80 R22.5	Obras
07	QHL – 0391	2014/15	FORD CARGO	S10	275/80 R22.5	Agricultura
08	OKG8305	2013/2014	MERCEDEZ BENZ	DIESEL	275/80 R22.5	Corpo de Bombeiro
09	MCE - 3576	2002	FORD CARGO 1721	DIESEL	275/80 R22.5	Corpo de Bombeiro

ÔNIBUS/ MICRO-ÔNIBUS

QUANT	PLACA	ANO	MODELO	COMB.	PNEUS	SECRETARIA
01	MCV – 2156	2004/05	MICRO ÔNIBUS	DIESEL	215/75 R17.5	Educação
02	MKW – 4926	2012/12	MICRO ÔNIBUS	S10	215/75 R17.5	Educação
03	MFH – 5195	2008/08	MICRO ÔNIBUS	DIESEL	215/75 R17.5	Educação
04	RLJ - 8I47	2020/21	ÔNIBUS	S10	275/75 R 22,5	Educação
05	MHV – 5594	2009/09	ÔNIBUS	DIESEL	275/80 R22.5	Educação
06	MDB – 2487	2014/14	ÔNIBUS	S10	275/80 R22.5	Educação
07	QHM – 8592	2015/15	ÔNIBUS	S10	275/80 R22.5	Educação
08	QJI – 6622	2018/18	ÔNIBUS	S10/ ARLA	215/75 R17.5	Educação
09	RXL – 5H99	2021	ÔNIBUS NEOBUS TH	S10		Educação
10	RYA5H45	2023/2022	ÔNIBUS NEOBUS 15.190	S10		Educação

MÁQUINAS PESADOS

QUANT	PLACA	ANO	MODELO	COMB.	PNEUS	SECRETARIA
01	14509	2021	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC XE225BR	DIESEL		Obras
02	1019	1984	MOTONIVELADORA – PATROLA Nº 17	DIESEL	1300/24	Obras
03	13816	2020	MINIPÁCARREGADEIRA	DIESEL	10 X 16.5	Obras
04	11104	2013	RETROESCAVADEIRA 416E PAC2 – Nº 05	DIESEL	12.5/80 R18 - Dianteiro 19.5/24 Traseiro	Obras
05	11129	2013	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA PC 130 - KOMATSU	DIESEL		Obras





06	13541	2019	RETROESCAVADEIRA - RANDON / RD406 AMARELA		DIESEL	12.5/18 Dianteiro 19.5/24	-	Agricultura
07	11132	2013	MOTONIVELADORA PAC2 PATROLA Nº 18		DIESEL	1400/24		Agricultura
08	10367	2010	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 100 – Nº 04		DIESEL	12.5/80 R18 Dianteiro 19.5/24 Traseiro	-	Agricultura

MÁQUINAS AGRÍCOLAS

QUANT	PLACA	ANO	MODELO	COMB.	PNEUS	SECRETARIA
01	1029	2013	TRATOR VERMELHO – MASSEY FERGUSON	DIESEL	12.4/24 - Dianteiro 18.4/30 - Traseiro	Obras
02	17486	2014	VALTRA A750 AMARELO – Nº 01	DIESEL	12.4/24 - Dianteiro 18.4/30 - Traseiro	Agricultura
03	17490	2014	VALTRA A750 AMARELO – Nº 02	DIESEL	12.4/24 - Dianteiro 18.4/30 - Traseiro	Agricultura
04	18994	2019	TRATOR AZUL – LS PLUS 90	DIESEL	12.4/24 - Dianteiro 18.4/30 - Traseiro	Agricultura
05	13138	2017	TRATOR AZUL – LS PLUS 90	DIESEL	12.4/24 - Dianteiro 18.4/30 - Traseiro	Agricultura
06	14796	2022	VAP70 MULLER	DIESEL	12.4/24 - Dianteiro 18.4/30 - Traseiro	Agricultura
07	XXX999	2023	TL 75 NEW HOLLAND	DIESEL	12.4/24 - Dianteiro 18.4/30 - Traseiro	Agricultura





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOTE 01 – MECÂNICA – VEÍCULOS LEVES

Mão de Obra Mecânica, Torno e Solda para manutenção, recuperação e revisão de veículos leves				
Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	350	R\$ 87,64		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 80.000,00		R\$ 80.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 02 – MECÂNICA – VEICULOS MÉDIOS

Mão de Obra Mecânica, Torno e Solda para manutenção, recuperação e revisão de veículos Médios				
Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	350	R\$ 89,00		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 80.000,00		R\$ 80.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 03 – MECÂNICA – VEICULOS PESADOS

Mão de Obra Mecânica, Torno e Solda para manutenção, recuperação e revisão de veículos Pesados				
Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	600	R\$ 90,00		





Valor máximo estimado de peças	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Valor estimado total sem desconto		

Lote 04 – MECÂNICA – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS

Mão de Obra Mecânica, Torno e Solda para manutenção, recuperação e revisão de Ônibus/Micro-ônibus				
Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	750	R\$ 96,66		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 05 – MECÂNICA – MÁQUINAS PESADAS

Mão de Obra Mecânica, Mecatrônica, Torno e Solda para manutenção, recuperação e revisão de Máquinas Pesadas				
Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	1.200	R\$ 118,75		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 450.000,00		R\$ 450.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 06 – MECÂNICA – MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Mão de Obra Mecânica, Torno e Solda para manutenção, recuperação e revisão de Máquinas Agrícolas				
Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	800	R\$ 93,33		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 250.000,00		R\$ 250.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 07 – MECÂNICA (MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL) – VEÍCULOS PESADOS

Mão De Obra Para Conserto De Motor, Caixa E Diferencial Para Veículos Pesados.				
--	--	--	--	--





Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	400	R\$ 98,33		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 75.000,00		R\$ 75.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 08 – MECÂNICA (MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL) – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS

Mão De Obra Para Conserto De Motor, Caixa E Diferencial Para Ônibus/Micro-ônibus.				
Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	400	R\$ 115,00		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 75.000,00		R\$ 75.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 09 – MECÂNICA (FREIO SISTEMA DE AR) – VEICULOS PESADOS

Mão De Obra Para Conserto de Freio de Sistema de AR Para Veículos Pesados.				
Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	150	R\$ 88,33		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 10 – MECÂNICA (FREIO SISTEMA DE AR) – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS

Mão De Obra Para Conserto de Freio de Sistema de AR Para Ônibus/Micro-ônibus.				
Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	500	R\$ 103,33		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 11 – MECÂNICA (CONSERTOS / TESTES BOMBA E BICOS INJETORES)

Mão De Obra Para Conserto E Teste De Bomba Injetora E Bicos Injetores				
---	--	--	--	--





Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	300	R\$ 116,66		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 12 – CHAPEAÇÃO E PINTURA – VEICULOS LEVES

Mao de obra de Chapeação e Pintura para veículos Leves				
Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	150	R\$ 75,00		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 23.000,00		R\$ 23.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 13 – CHAPEAÇÃO E PINTURA – VEICULOS MÉDIOS

Mao de obra Chapeação e Pintura para veículos Médios				
Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	150	R\$ 75,00		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 23.000,00		R\$ 23.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 14 – CHAPEAÇÃO E PINTURA – VEICULOS PESADOS

Mao de obra Chapeação e Pintura para veículos Pesados				
Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	250	R\$ 75,00		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 15 – CHAPEAÇÃO E PINTURA – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS

Mao de obra Chapeação e Pintura para Ônibus/Micro-ônibus				
--	--	--	--	--





Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	250	R\$ 75,00		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 16 – ELÉTRICA – VEICULOS LEVES

Mao de obra elétrica para veículos leves				
Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	150	R\$ 78,75		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 22.000,00		R\$ 22.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 17 – ELÉTRICA – VEICULOS MÉDIOS

Mao de obra elétrica para veículos Médios				
Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	100	R\$ 81,25		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 18 – ELÉTRICA – VEICULOS PESADOS

Mao de obra elétrica para veículos Pesados				
Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	300	R\$ 93,75		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 25.000,00		R\$ 25.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 19 – ELÉTRICA – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS

Mao de obra elétrica para Ônibus/Micro-ônibus				
---	--	--	--	--





Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	300	R\$ 93,75		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 20 – ELÉTRICA – MÁQUINAS PESADAS

Mao de obra elétrica para Máquinas Pesadas				
Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	300	R\$ 117,00		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00
Valor estimado total sem desconto				

Lote 21 – ELÉTRICA – MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Mao de obra elétrica para Máquinas Agrícolas		Mínimo de 10% de Desconto		
Valor Máximo hora	Quantidade Máxima Estimada	Valor Total sem Desconto (R\$)	Percentual de Desconto concedido (%)	Valor Total com desconto (R\$)
	300	R\$ 92,50		
Valor máximo estimado de peças		R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00
Valor estimado total sem desconto				

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto **SOMENTE NO ITEM DE MÃO DE OBRA. O ITEM DE PEÇAS NÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES.** E que é de total responsabilidade da licitante fazer os devidos cálculos na face dos lances.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não,





frete, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____, em ____ de _____ 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO
NA LEICOMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) -
LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2023

O MUNICIPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CONSTANTE, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 15/2023, Processo nº 33/2023, Homologada em xx/ xx/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA E CHAPEAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E PARALELOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. As empresas participantes foram:

Empresa	Representante	CPF/CNPJ

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA E CHAPEAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E PARALELOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

2. DA VIGÊNCIA E DO PREÇO

2.1. A validade será de 1 ano, contados a partir da data de publicação desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido no item 1.1. exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, será pago ao fornecedor registrado o valor total de, conforme tabela em anexo.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. Os fornecedores sempre que solicitado deverão apresentar laudo técnico dos produtos ou serviços,





de acordo com o estabelecido na licitação, podendo ser solicitado AMOSTRA de produtos que acharem pertinente, sem ônus ao município.

3.2. A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega do material ou da prestação dos serviços, a identidade e a qualidade de cada produto ou serviço, se solicitada.

3.3. Todos os itens deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte do Almoxarifado Central, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

3.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue, sob pena de sanções administrativas, no horário das 8h às 12h das 14:00h às 17:00h, conforme Ordem de Compra emitida pela Secretaria Solicitante.

3.5. Prazo de entrega dos produtos: **PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Caso a empresa não possa entregar os produtos ou fornecer o serviço dentro do prazo exigido, deverá emitir uma ordem de estorno para o Setor de Licitações, solicitando o estorno de determinado produto, ou documento justificando a falta do mesmo ou o atraso da entrega. Se a empresa não se manifestar, estará sujeito as penalidades previstas.

3.6. Quando houver no pedido de fornecimento mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

3.7. Na Nota Fiscal deverá constar o nome da respectiva Secretaria, o endereço, CNPJ respectivo, número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, o número da agência e da conta corrente da empresa, e nos casos de serviços para veículos da Frota Municipal, a placa do respectivo veículo, para a efetivação do pagamento.

3.8. O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário designado, nos termos do artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21. Poderá o responsável recusar os produtos ou serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

3.9. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina, sem haver pedido mínimo exigido pelo fornecedor.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.





4.2. Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária ou cheque, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente, para pagamentos devidos.

4.3. Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

5. PENALIDADES

5.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

5.1.1. advertência

5.1.2. multa,

5.1.3. 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

5.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

5.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

5.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

5.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

5.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

5.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

5.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade.

5.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 5.1.

5.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

5.5. As sanções relacionadas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

5.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;





- 5.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 5.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 5.5.4. Não manter a proposta;
- 5.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 5.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 5.5.7. Cometer fraude fiscal.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registros de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA

Representante legal





ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de [...] n.º [...]
Processo Licitatório nº 33/2023
Pregão Eletrônico nº 15/2023

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Estado [...], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 33/2023 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA E CHAPEAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E PARALELOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES

São itens deste contrato:

Item	Especificações	Valor Unitário





CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 15/2023, a Ata de Registros de Preços nº ____/2023 constantes do Processo Licitatório nº 33/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

O prazo inicial para o fornecimento do objeto é de 10 [DEZ] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.

O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, sob pena de sanções administrativas, no horário das 8h às 12h das 14:00h às 17:00h, conforme Ordem de Compra emitida pela Secretaria Solicitante.

A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

4.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

No caso de prorrogação do contrato, deve ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO





O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA– PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, mediante a entrega PARCELADA do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

O pagamento correrá em até 30(Trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
6	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
1	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
2027	Manut. da Sec. de Desenv. Emp. Tur. e Meio Amb.
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
6	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
1	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
2027	Manut. da Sec. de Desenv. Emp. Tur. e Meio Amb.
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente





	1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
	2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
3339030390000000000		Material para manutenção de veículos
150170001000		Outros Recursos não Vinculados
Código Dotação		Descrição
	7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
	1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
	2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
3339039190000000000		Manutenção e conservação de veículos
150170001000		Outros Recursos não Vinculados
Código Dotação		Descrição
	8	Sec. de Desenvolvimento Rural
	1	Sec. de Desenvolvimento Rural
	2039	Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural
3339030390000000000		Material para manutenção de veículos
150070000200		Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação		Descrição
	8	Sec. de Desenvolvimento Rural
	1	Sec. de Desenvolvimento Rural
	2039	Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural
3339039190000000000		Manutenção e conservação de veículos
150070000200		Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação		Descrição
	3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
	1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
	2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339030390000000000		Material para manutenção de veículos
150070000200		Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação		Descrição
	3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
	1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
	2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039190000000000		Manutenção e conservação de veículos
150070000200		Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.





O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no item acima, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados conforme anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- b) Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.





- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da PORTARIA N.º 235, de 13 De Março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL N.º 045, de 31 de Março de 2023.

A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 03(Três) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03(Três) dias úteis do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pela garantia dos serviços de mecânica pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para Serviços de Chapeação e pintura deverão ser oferecidos à garantia mínima de 12 (doze) meses; E demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último. Essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto





pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - Dar causa à inexecução total do contrato.
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto.
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante





ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA

Representante legal

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME E CPF

NOME E CPF





ANEXO IX - MATRIZ DE RISCO

DESCRIÇÃO DO RISCO	NÍVEL DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Identificação de serviço adicional em razão de caso fortuito ou força maior	Médio	Limitação na prestação do serviço	Aditivo ao Contrato	CONTRATANTE
Atraso na entrega dos serviços solicitados de acordo com o Contrato	Alto	Atrasos na solução do problema da área demandante, desgaste no relacionamento com o fornecedor.	Aplicação de Multa	CONTRATADA
Entrega de serviço diferente do especificado no termo de referência	Alto	Atraso na execução do contrato, desgaste no relacionamento com fornecedor.	Aplicação de Multa e ou rescisão contratual	CONTRATADA
Pessoal técnico não qualificado ou uso de peças não genuína e de primeiro uso	Alto	Impossibilidade de execução dos serviços ou execução com baixa qualidade	Aplicação de Multas	CONTRATADA
Falência da contratada durante a vigência do contrato	Alto	A CONTRATANTE não ter o serviço prestado. Interrupção do serviço.	Rescisão contratual e abertura de processo contra a Contratada	CONTRATADA